



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

*Revogado
pelo Decreto
nº 069/97
05.05.97*

DECRETO Nº 008/97 DE 15 DE JANEIRO DE 1997.

Estabelece valores de diárias para viagens.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com arts. 120 e 121, da Lei Municipal nº 1.144/92, de 22 de julho de 1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Estabelece diárias para funcionários, Diretores, Vice-Prefeito, Prefeito e outros, conforme necessidade, quando em viagem fora do município, para realização de cursos, treinamentos, representatividade, reuniões e demais atividade, sob necessidade fundamentada, autorizada por superiores, conforme valores abaixo descritos:

- Diária Nível 1 - Prefeito..... R\$ 140,00
- Diária Nível 2 - Diretores, Secretários e Assessores. R\$ 100,00
- Diária Nível 3 - Chefes de Divisões e outros..... R\$ 80,00

§ 1º - Os valores acima mencionados são referentes a pagamento de despesas com hotéis e alimentação.

§ 2º - Os valores acima discriminados, serão pagos quando em viagem para cidades distantes acima de 100 km do município de Chopinzinho. Nos demais municípios ou localidades os valores serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Fica estipulado o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais), para pagamento de despesas com táxi, embarque e desembarque.

Art. 3º - Outras despesas não mencionadas neste Decreto, serão pagas mediante comprovação.

Art. 4º - Toda viagem a ser feita deverá ser programada e solicitada diária com antecedência, preenchendo formulário próprio.

Art. 5º - Os valores mencionados nos artigos anteriores sofrerão reajustes de acordo com a UFIR, ou outro índice que venha a substituí-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ


Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 15 de janeiro de 1997.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 15 de janeiro de 1997.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete


Delto Martinelli
Diretor Dpto. Administração

Publicado no Jornal do Beltrão
n.º 919 de 21/01/97 pg. n.º 10